

# MUNICÍPIO DE SUMÉ

# BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei  
Nº 314, de 17.03.74

ANO XX - EDIÇÃO SUMÉ (PB) 16 de FEVEREIRO de 2022 pág. 01-02

Lei nº 1.460, de 16 de fevereiro de 2022.  
(Autoria: Poder Executivo)

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PISO SALARIAL NACIONAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, QUE ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 13, DE 08 DE JANEIRO DE 2010, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ/PB, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o ANEXO I (art. 3º, Parágrafo único; art. 8; e 40), da Lei Complementar Municipal nº 13, de 08 de janeiro de 2010, para implantar o piso salarial dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município de Sumé, nos limites estabelecidos pela Portaria Nº 67, de 4 de fevereiro de 2022, do Ministério da Educação, fixado em R\$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), valor mínimo devido aos professores do magistério da educação básica, em início de carreira, para a jornada de 40 horas semanais, que passa a vigorar conforme anexo único;

Art. 2º Para os profissionais que tiverem uma jornada de trabalho menor que 40h (quarenta horas) semanais, deve-se garantir a equiparação proporcional ao mínimo fixado, nos limites do artigo anterior;

Art. 3º Ficam equiparados os vencimentos dos professores dos Ensinos Fundamentais I e II, da Educação Básica Pública do Município de Sumé, passando a vigorar nos termos de planilha unificada, conforme anexo único da presente Lei;

Art. 4º Fica fixada a alíquota de 5% (cinco por cento) para as progressões verticais e progressões horizontais, previstas no art. 8º, da LC nº. 13/2010, acrescentando-se novo texto ao referido artigo, mediante a implantação do §3º ao art. 8º, que passa a vigorar, com o seguinte texto:

“Art. 8º (...) §3º Fica fixada a alíquota de 5% (cinco por cento) para o cálculo das progressões verticais e progressões horizontais, devendo-se tomar por base de cálculo inicial o valor previsto para os níveis MAG 401.1.1 e MAG 402.1.1”.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sumé-PB, 16 de fevereiro de 2022.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA  
Prefeito Constitucional do Município de Sumé-PB

LEI COMPLEMENTAR Nº. 13, DE 08 DE JANEIRO DE 2010  
ANEXO ÚNICO  
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL – MAG 400  
Categoria Profissional: Professores  
Ensino Fundamental I e II

CARGO	PADRÕES DE VENCIMENTOS - SÍMBOLO / VALOR R\$						
Professor do Ensino Fundamental I e II	MAG 401.1.1	MAG 401.1.2	MAG 401.1.3	MAG 401.1.4	MAG 401.1.5	MAG 401.1.6	MAG 401.1.7
	R\$ 2.884,20	R\$ 3.028,41	R\$ 3.179,83	R\$ 3.338,82	R\$ 3.505,76	R\$ 3.681,05	R\$ 3.865,10
	MAG 402.1.1	MAG 402.1.2	MAG 402.1.3	MAG 402.1.4	MAG 402.1.5	MAG 402.1.6	MAG 402.1.7
	R\$ 3.028,41	R\$ 3.179,83	R\$ 3.338,82	R\$ 3.505,76	R\$ 3.681,05	R\$ 3.865,10	R\$ 4.058,36
	MAG 401.2.1	MAG 401.2.2	MAG 401.2.3	MAG 401.2.4	MAG 401.2.5	MAG 401.2.6	MAG 401.2.7
	R\$ 3.028,41	R\$ 3.179,83	R\$ 3.338,82	R\$ 3.505,76	R\$ 3.681,05	R\$ 3.865,10	R\$ 4.058,36
	MAG 402.2.1	MAG 402.2.2	MAG 402.2.3	MAG 402.2.4	MAG 402.2.5	MAG 402.2.6	MAG 402.2.7
	R\$ 3.028,41	R\$ 3.179,83	R\$ 3.338,82	R\$ 3.505,76	R\$ 3.681,05	R\$ 3.865,10	R\$ 4.058,36
	MAG 401.3.1	MAG 401.3.2	MAG 401.3.3	MAG 401.3.4	MAG 401.3.5	MAG 401.3.6	MAG 401.3.7
	R\$ 3.179,83	R\$ 3.338,82	R\$ 3.505,76	R\$ 3.681,05	R\$ 3.865,10	R\$ 4.058,36	R\$ 4.261,28
	MAG 402.3.1	MAG 402.3.2	MAG 402.3.3	MAG 402.3.4	MAG 402.3.5	MAG 402.3.6	MAG 402.3.7
	R\$ 3.179,83	R\$ 3.338,82	R\$ 3.505,76	R\$ 3.681,05	R\$ 3.865,10	R\$ 4.058,36	R\$ 4.261,28
	MAG 401.4.1	MAG 401.4.2	MAG 401.4.3	MAG 401.4.4	MAG 401.4.5	MAG 401.4.6	MAG 401.4.7
	R\$ 3.338,82	R\$ 3.505,76	R\$ 3.681,05	R\$ 3.865,10	R\$ 4.058,36	R\$ 4.261,28	R\$ 4.474,34

DECRETO Nº 1.466, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE SUMÉ-PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de se avaliar e discutir o Fortalecimento da Política Municipal de Saúde Mental;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 652, de 14 de dezembro de 2020 que convoca a V Conferência Nacional de Saúde Mental – 5ª CNSM.

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 668, de 28 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a prorrogação das etapas da V Conferência Nacional de Saúde Mental.

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 660, de 05 de agosto de 2021 que aprova o Regimento da V Conferência Nacional de Saúde Mental; e

CONSIDERANDO o Decreto nº. 42.219, de 11 de janeiro de 2022 que convoca a IV Conferência Estadual de Saúde Mental

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Sumé, a se realizar no dia 05 de abril de 2022, conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, na 27ª Reunião Ordinária, realizada em 02/02/2022;

Art. 2º. O tema central da Conferência será “A POLÍTICA DE SAÚDE MENTAL COMO DIREITO: PELA DEFESA DO CUIDADO EM LIBERDADE, RUMO A AVANÇOS E GARANTIAS DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO SUS”.

Art. 3º. A 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal da Saúde, ou, em sua ausência ou impedimento, por seu Representante Legal.

Art. 4º. O Regimento Interno e a Comissão Organizadora da Conferência serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e homologados mediante Resolução/CMS.

Art. 5º. As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Regimento Interno, deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º. As despesas com a organização e realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Sumé (PB), 16 de fevereiro de 2022.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA  
Prefeito Constitucional

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2022

A Prefeitura Municipal de SUMÉ-PB, Estado da Paraíba, através da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público, instituída pela Portaria Nº 01/2022 torna público o presente edital de convocação nº 02/2022 para contratação por tempo determinado, de excepcional interesse público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I, PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – FUNDAMENTAL II, PROFESSOR DE MATEMÁTICA – FUNDAMENTAL II E PROFESSOR DE ARTES.

Os convocados devem comparecer à Secretaria de Administração/Setor de Recursos Humanos, localizada na Avenida Primeiro de Abril, nº 379, nesta cidade, até as 13h00 do dia 18/02/2022, para assinatura de contrato.

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

ORD.	CANDIDATO	N.F	SITUAÇÃO
7º	FABIANA FIRMINO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	4,5	CLASSIFICADO(A)
8º	FLÁVIA RAQUEL MARTINS BEZERRA	4,5	CLASSIFICADO(A)
9º	MARIA DAS DORES PEREIRA PEQUENO	4,0	CLASSIFICADO(A)
10º	BRUNA GALDINO BRITO CAVALCANTE	4,0	CLASSIFICADO(A)

**CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I**

ORD.	CANDIDATO	N.F	SITUAÇÃO
11º	JOSEFA FERNANDA DE BRITO ANTONIO JORDÃO	6,5	CLASSIFICADO(A)
12º	JOSÉ MANOEL DA SILVA JÚNIOR	6,5	CLASSIFICADO(A)
13º	SOLANGE FARIAS LUCAS FERNANDES	6,5	CLASSIFICADO(A)
14º	RAYANNE KETCHULLY DE ARAÚJO LIMA	6,0	CLASSIFICADO(A)
15º	CLAÚDIA VENÂNCIO DE SOUSA ARAÚJO	5,5	CLASSIFICADO(A)
16º	ZILDARK FRANÇA SANTOS	5,5	CLASSIFICADO(A)

**CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – FUNDAMENTAL II**

ORD.	CANDIDATO	N.F	SITUAÇÃO
2º	IRMA LA DULCE ANGELINA SILVA	6,0	CLASSIFICADO(A)

**CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA – FUNDAMENTAL II**

ORD.	CANDIDATO	N.F	SITUAÇÃO
2º	ANA INGRID DA SILVA LIMA	6,5	CLASSIFICADO(A)

**CARGO: PROFESSOR DE ARTES**

ORD.	CANDIDATO	N.F	SITUAÇÃO
3º	SIMONE BARROS DE SOUZA	3,5	CLASSIFICADO(A)

Sumé, 16 de fevereiro de 2022.

**CHECK LIST - DOCUMENTOS EXIGIDOS/CÓPIAS SIMPLES**

1. CERTIDÃO NASCIMENTO OU CASAMENTO
2. CERTIDÃO INSCRIÇÃO PIS/PASEP (Caso ainda não possua, o RH irá, no ato da posse, fornecer formulário preenchido com seus dados, para solicitação junto ao Banco do Brasil) - - NÃO SERVE NIS;
3. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE REGULARIZAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (Sexo masculino)
4. COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE EXIGIDA
5. DECLARAÇÃO EXPRESSA DE ACUMULAÇÃO, OU NÃO, DE CARGO OU APOSENTADORIA. CASO POSSUA (Comprovar a denominação do cargo, a carga horária e o ente publico de lotação). FEITO NO ATO DO CONTRATO
6. TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL
7. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF
8. RG
9. CERTIDÃO DOS FOROS CRIMINAIS (Federal e Estadual), COMPROVANDO NÃO RESPONDER A AÇÃO PENAL EM QUALQUER INSTANCIA JUDICIAL;
10. CARTEIRA DE TRABALHO – CTPS
11. CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS SE TIVER
12. UMA FOTOS 3X4 RECENTES
13. CPF DO PAI OU MÃE (se vivos)
14. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
15. NÚMEROS TELEFÔNICOS PARA CONTATO
16. LAUDO DE APTIDÃO FÍSICA (Fornecido por Clínico Geral)

**PORTARIA Nº 121/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, inciso IV, Art. 73, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, Art. 6º, 12º, § 1º e 19º, inciso I da Lei Complementar nº 24 de 27 de novembro de 2013,

**RESOLVE**

EXONERAR, A PEDIDO, ANTONIO MARCOS DE MENEZES RODRIGUES Mat. 3962, do cargo de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I, símbolo- MAG-401.1.1, admitido em 08/02/2018 sob Portaria nº 5.391/2018, do Grupo Ocupacional Nível Superior, do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Sumé, com lotação fixada na Secretaria de Educação.

Esta Portaria Possui Efeito Retroativo a 14/02/2022

Gabinete do Prefeito de Sumé, Paraíba em 16 de fevereiro de 2022

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA  
Prefeito



BOLETIM OFICIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB  
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000  
TELEFONE: (083) 3353 - 2274  
e-mail: pmsume@hotmail.com  
http://www.sume.pb.gov.br  
EDIÇÃO: ASCOM  
DIAGRAMAÇÃO: Junior Moura  
TIRAGEM ILIMITADA  
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA